

# *As Obrigações Internacionais de Direitos Humanos do Brasil e a prevenção da tortura*



UNITED NATIONS



UNITED NATIONS  
**HUMAN RIGHTS**  
OFFICE OF THE HIGH COMMISSIONER

**A proibição absoluta de tortura  
é uma obrigação internacional  
de direitos humanos.**



# RATIFICAÇÃO DOS TRATADOS DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

## *PARA O COMBATE A TORTURA E MAUS TRATOS:*

- PACTO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS CIVIS E POLITICOS (PIDCP) – 1992
- CONVENÇÃO CONTRA A TORTURA (CAT) - 1989
- PROTOCOLO OPCIONAL CONVENÇÃO CONTRA A TORTURA (OPCAT) - 2007



# Obrigações internacionais decorrentes para os Estados

Em **nenhum caso** poderão invocar-se circunstâncias excepcionais, como ameaça ou estado de guerra, instabilidade política interna ou qualquer outra emergência pública, como justificação para a tortura. (CAT, art. 2)

Estabelecer um sistema de **visitas regulares** efetuadas por órgãos nacionais e internacionais independentes a lugares onde pessoas são privadas de sua liberdade, com a intenção de prevenir a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. (OPCAT, art. 1)



# Subcomitê da ONU para a Prevenção da Tortura (SPT)

- O SPT é o organismo internacional de prevenção formado por **peritos independentes** eleitos pelos Estados-Partes ao Protocolo.
- É um sistema inovador no qual organismos preventivos nacionais e internacionais irão **monitorar** com regularidade todos os locais de privação de liberdade e **propor medidas** para prevenir os maus-tratos de pessoas privadas de liberdade.



# Mecanismo Nacional de Prevenção no Brasil

- O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) foi estabelecido pela Lei nº 12.847 (2 de agosto de 2013). O órgão é composto por 11 especialistas independentes (peritos), que têm acesso às instalações de privação de liberdade.
- O sistema conta ainda com um Comitê Nacional de Combate à Tortura composto por 23 membros, escolhidos e designados pelo Presidente da República, sendo 11 representantes de órgãos do Poder Executivo federal e 12 da sociedade civil.



# Mandato do SPT

- O SPT tem um mandato para fazer **visitas** aos Estados Partes (duas visitas feitas ao Brasil em **2011 and 2015**) e dar **recomendações** aos Estados-Parte e aos Mecanismos Nacionais de Prevenção (Brasil: **2012, 1016 e 2019**)
- O SPT também emite **recomendações temáticas** aos Estados-Partes e Mecanismos Nacionais de Prevenção
  - **Exemplo: março 2020, uma recomendação sobre a pandemia (coronavirus) e a detenção** (<https://undocs.org/CAT/OP/10>)



# Recomendação sobre a pandemia

## Principais aspectos

- Avaliar os **riscos** para as populações em detenção
- **Reduzir** a população carcerária, p.ex. esquema de libertação antecipada ou provisória
- Rever a detenção **preventiva**, p.ex uso de medidas **não-carcerárias**
- Libertação de detidos deve ser sujeita a **triagem**
- Garantir **serviços e bens de saúde e assistência médica**
- **Se possível**, manter tempo de exercício diário e visitas familiares
- Manter detidos, famílias e funcionários **informados**
- Garantir sempre as **garantias fundamentais**





# Contatos

- **Angela Pires**, Assessora de Direitos Humanos no Brasil, [apires@ohchr.org](mailto:apires@ohchr.org)
- **João Nataf**, Secretário do Subcomitê da ONU para a Prevenção da Tortura (Genebra), [jnataf@ohchr.org](mailto:jnataf@ohchr.org)
- **Melanie Santizo**, ponto focal do Subcomitê da ONU para a Prevenção da Tortura para continente de America (Genebra) , [msantizo@ohchr.org](mailto:msantizo@ohchr.org)

